



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 02/2022-PMB**

**FOLHA nº**

\_\_\_/\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022-PMB**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022-PMB**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE *SOFTWARE* DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS.**

## **AUTUAÇÃO**

**Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.**

**Em 10 de janeiro de 2022.**

**José Márcio Urbano**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 7/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 02/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da SECRETARIA DE OBRAS para **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO**, vimos informar que os valores foram estabelecidos pela lei indicada acima.

**3F LTDA**

| Nº | QNT | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | VLR UNIT           | VLR TOTAL    |
|----|-----|--|--------------------|--------------|
| 01 | 01  | Implantação de <i>software</i> de planilhas orçamentárias públicas para orçamento de obras conforme as necessidades do corpo técnico de engenharia e arquitetura do município, conforme termo de referência. | R\$ 4.695,00       | R\$ 4.695,00 |
|    |     |  | <b>VALOR TOTAL</b> | R\$ 4.695,00 |

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
Departamento De Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 7/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 02/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Despacho:** Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO** importa em R\$ 4.695,00 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Colha-se manifestação

JOSÉ MÁRCIO URBANO  
Presidente da Comissão de Licitação

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA  
Membro

JOYCE FERREIRA PARPINELLI  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 7/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 02/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

### PARECER CONTÁBIL

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

#### AQUISIÇÃO DE *SOFTWARE* DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

| SECRETARIA    | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO                                    |
|---------------|---------------|--------------------------------|--|
| ADMINISTRAÇÃO | 350/000       | 0200304122040520123390400000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PÉSSOA JURÍDICA |

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Bandeirantes, 10 de janeiro de 2022.

Paulo Roberto Xavier  
Diretor da Contabilidade  
CRC-PR-043244/O-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 7/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 02/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

### PARECER FINANCEIRO

**AQUISIÇÃO DE *SOFTWARE* DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 4.695,00 (quatro mil seiscientos e noventa e cinco reais)**

#### RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

( ) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 4.695,00 (quatro mil seiscientos e noventa e cinco reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 10 de janeiro de 2022.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

( ) à vista.

( ) à prazo.

Origem de Recursos:

( ) Próprios.

( ) Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2022.

**JOSÉ ROZEVALDO DE OLIVEIRA SILVA**  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 7/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 02/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

### Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93 e Lei nº 3.836/2019, de 3 de junho de 2019.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ MÁRCIO URBANO**  
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 7/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 02/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO**

### **DECISÃO:**

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO**, o que faz com o fulcro no inciso I, artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo e devidamente homologado, autorizando-se a contratação.

Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

Presidente:

José Márcio Urbano

Membros:

José Celestino Fontolan

Joyce Ferreira Parpinelli



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 7/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 02/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

#### 3F LTDA

| Nº                 | QNT | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | VLR UNIT     | VLR TOTAL    |
|--------------------|-----|--|--------------|--------------|
| 01                 | 01  | Implantação de <i>software</i> de planilhas orçamentárias públicas para orçamento de obras conforme as necessidades do corpo técnico de engenharia e arquitetura do município, conforme termo de referência. | R\$ 4.695,00 | R\$ 4.695,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |  |              | R\$ 4.695,00 |

Para **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO** no valor total de R\$ 4.695,00 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais), face ao disposto no inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2022.

NILTON DE SORDI JUNIOR  
Prefeito Municipal em Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 7/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 02/2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2022-PMB** para **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

José Márcio Urbano  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

NILTON DE SORDI JUNIOR  
Prefeito Municipal em Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2022 - PMB

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE *SOFTWARE* DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO

### CONTRATO

| Nº      | EMPRESA |
|---------|---------|
| 22/2022 | 3F LTDA |

| DIA        | HISTÓRICO                            |
|------------|--------------------------------------|
| 14/01/2022 | JULGAMENTO                           |
| 13/01/2023 | PRAZO DE EXECUÇÃO – 12 (doze meses)  |
| 13/02/2022 | PRAZO DE VIGÊNCIA – 13 (treze meses) |

| SECRETARIA    | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO                                    |
|---------------|---------------|--------------------------------|--|
| ADMINISTRAÇÃO | 350/000       | 0200304122040520123390400000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **CONTRATO Nº. 22/2022 - PMB**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **3 F LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Municipal o Sr. **NILTON DE SORDI JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Benedito Bernardes de Oliveira, nº 70, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.083.833-00, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.187.639-91, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **3 F LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.484.444/0001-45, com sede na Av. Doutor Antônio Álvaro, nº 450, Bairro Villa Assunção, Santo André - SP, neste ato devidamente representada pela Sr<sup>a</sup> **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 150410 POLITEC AP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 813.238.912-34, doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 2/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO** que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022-PMB**.

**3 F LTDA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

| Nº | QNT | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO   | VLR UNIT           | VLR TOTAL    |
|----|-----|--|--------------------|--------------|
| 01 | 01  | Implantação de <i>software</i> de planilhas orçamentárias públicas para orçamento de obras conforme as necessidades do corpo técnico de engenharia e arquitetura do município, conforme termo de referência. | R\$ 4.695,00       | R\$ 4.695,00 |
|    |     |  | <b>VALOR TOTAL</b> | R\$ 4.695,00 |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação Nº 2/2022-PMB e anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 4.695,00 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais)**

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

| SECRETARIA    | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO                                    |
|---------------|---------------|--------------------------------|--|
| ADMINISTRAÇÃO | 350/000       | 0200304122040520123390400000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PÉSSOA JURÍDICA |

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros meios da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, em nome da empresa fornecedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CORREÇÃO MONETÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução exceda os 12 (doze) meses, os preços poderão ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA SEXTA – MULTA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum material fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de prestação de serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
NILTON DE SORDI JUNIOR  
Prefeito em Exercício

3 F LTDA  
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA  
Empresário

Testemunhas:

Joyce Ferreira Parpinelli  
CPF. 065.535.889-70

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF. 004.594.549-8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022- PMB**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022-PMB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**  
**CONTRATADA: 3 F LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICÍPIO**

**VALOR: R\$ 4.695,00 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13 (treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

**DOTAÇÕES:**

| SECRETARIA    | DESPESA/FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO                                    |
|---------------|---------------|--------------------------------|--|
| ADMINISTRAÇÃO | 350/000       | 0200304122040520123390400000   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA |

Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
NILTON DE SORDI JUNIOR  
Prefeito em Exercício

3 F LTDA  
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA  
Empresário